



Prefeitura Municipal de Paula Cândido

Rua Monsenhor Lisboa, 251 - Telefone 537-1242 - CEP 36544-000

Paula Cândido - MG

LEI Nº 848/98

AUTORIZA GRATIFICAÇÃO DE 5% ÀS PROFESSORAS MUNICIPAIS, EM EXERCÍCIO.

A Câmara Municipal de Paula Cândido - MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica deferido às professoras da Secretaria Municipal de Educação, em exercício, uma gratificação de 5% (cinco por cento) referente a excedente de carga horária.

Art. 2º - A gratificação a que se refere o artigo 1º incidirá sobre o salário base.

Art. 3º - A gratificação concedida por esta Lei não se incorporará ao salário, valendo apenas enquanto dure a carga horária excedente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de maio de 1998.

Paula Cândido - MG, 28 de Agosto de 1.998.


Antonio Cesar de Oliveira
Prefeito Municipal


José Falcísio Lotti
SECRETÁRIO MUNICIPAL